

## Decisão

**Dentista que triplicou intervenções em paciente terá de ressarcir-la por sofrimento.** A 3ª Câmara Civil do TJ confirmou sentença que manteve a obrigação de um cirurgião dentista em indenizar paciente por danos materiais e morais, fixados em R\$ 24 mil, após submetê-la a três cirurgias quando uma só resolveria o problema. A mulher, portadora de discrepância maxilomandibular, procurou a clínica do réu, em cidade do interior de São Paulo, por indicação de outra profissional da área. Ele teria garantido o sucesso total na reparação com uma única cirurgia e apresentou o orçamento de avanço do maxilar, impactação esquerda de maxilar e correção de mandíbula, incluída a colocação de placas e parafusos. Ocorre que a correção da mandíbula não foi feita e tornou-se necessária uma segunda cirurgia, também sem sucesso. Veja na íntegra: [http://www.ambitodico.com.br/site/?n\\_link=visualiza\\_noticia&id\\_caderno=20&id\\_noticia=152141](http://www.ambitodico.com.br/site/?n_link=visualiza_noticia&id_caderno=20&id_noticia=152141)



**Laboratório que emitiu falso positivo para exame de HIV é condenado a indenizar paciente.** Ao receber o resultado reagente para sorologia do vírus HIV, um paciente de Goiânia relatou ter sofrido enorme abalo emocional que culminou no término de seu casamento e no afastamento familiar e social. Contudo, ao procurar um infectologista para iniciar o tratamento, repetiu o exame em outros dois laboratórios e se surpreendeu novamente: o primeiro diagnóstico tratava-se de um falso positivo. Por causa disso, ele acionou o Laboratório Núcleo, responsável pelo primeiro teste, e conseguiu o direito à indenização por danos morais, arbitrada em R\$ 20 mil. Veja na íntegra no link abaixo: [http://www.sintese.com/noticia\\_integra\\_new.asp?id=417485](http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=417485)

**Locatário que pagou aluguéis adiantados não pode ser cobrado por novo proprietário.** O 17º grupo de câmaras de Direito Privado do TJ/SP julgou procedente ação rescisória de acórdão que havia condenado o locatário a pagar ao novo locador os aluguéis a partir do registro da escritura de dação em pagamento. De acordo com o entendimento, o credor que recebe em dação em pagamento imóvel locado, cujo contrato de locação previa cláusula de vigência em caso de alienação, devidamente averbado, e o pagamento antecipado de aluguéis, não pode pretender do locatário o pagamento dos valores pagos ao primitivo locador. Veja na íntegra clicando no link: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17.M1262752.31047-Lo-cao-a-ta-rio-que-pagou-alugueis-adiantados-nao-pode-ser-cobrado-por-novo>

## Lei Sancionada

**Nova norma: lei altera Estatuto do Idoso e dá prioridades aos maiores de 80 anos.** O presidente Michel Temer sancionou na quarta-feira, 12, a lei 13.466, que altera o Estatuto do Idoso e estabelece prioridades às pessoas com mais de 80 anos. Segundo a alteração, os maiores de 80 anos sempre terão suas necessidades atendidas com preferência em relação aos demais idosos. "Em todo os atendimentos de saúde, os maiores de 80 anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência", diz a norma. De acordo com o Estatuto do Idoso, são consideradas idosas pessoas a partir de 60 anos. Veja na íntegra clicando no link: <http://www.amodireito.com.br/2017/07/nova-norma-lei-altera-estatuto-do-idoso-e-da-prioridades-aos-maiores-de-80-anos.html>

## Projeto de Lei

**Comissão aprova divulgação cadastral de fornecedor em embalagem e site.** A Comissão de Defesa do Consumidor aprovou projeto de lei do deputado Alex Manente (PPS-SP) que torna prática abusiva a não divulgação, pelos fornecedores de produtos e serviços, dos dados cadastrais da empresa e dos canais de atendimento ao consumidor. As informações devem constar no interior da loja, nas embalagens e no site do fornecedor. O projeto (PL 1985/15) recebeu parecer favorável do relator, deputado Rodrigo Martins (PSB-PI). Ele apresentou um substitutivo que altera o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90). A proposta original cria uma nova lei. Além disso, determina que o comércio também deve divulgar a qualificação dos fornecedores de produtos e serviços. Esta parte foi excluída do substitutivo aprovado. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, práticas abusivas podem sujeitar o comerciante a penas como multa, apreensão do produto e suspensão da atividade, entre outras. Veja na íntegra clicando no link abaixo: <http://www2.camara.leg.br/camara/noticias/noticias/CONSUMIDOR/537602-COMISSAO-APROVA-DIVULGACAO-CADASTRAL-DE-FORNECEDOR-EM-EMBALAGEM-E-SITE.html>

## Atividades BINI Advogados

**Dra. Fernanda Bazanelli Bini concede entrevista para o IMDD—Instituto Mineiro de Direito Desportivo.** Dra. Fernanda Bazanelli Bini, advogada do Escritório BINI Advogados e auditora do Tribunal Desportivo Antidopagem – TJD-AD concedeu uma entrevista para o IMDD—Instituto Mineiro de Direito Desportivo, a qual compôs o Informativo de Julho/Agosto do mesmo, para falar e explicar sobre o evento idealizado por ela, "Elas Tem Algo a Dizer", realizado no dia 09/06/2017 no Salão Nobre do São Paulo Futebol Clube (Estádio do Morumbi). Veja na íntegra clicando no link: [http://www.biniadvogados.adv.br/?page\\_id=2165](http://www.biniadvogados.adv.br/?page_id=2165)

Instituto Mineiro de Direito Desportivo

| Entrevista |

Fernanda Bini



Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!